



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

Informação nº 360/17 – ASJUR/CELIC

Porto Alegre, 23 de março de 2017.

Assunto: Impugnação - Edital PE 147/17.

Processo nº 16/0803-0000082-6

A COPREG/CELIC envia a esta Assessoria a resposta técnica referente à Impugnação apresentada por **COPIADORAS ASTÓRIA LTDA**, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 147/CELIC/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de outsourcing de impressão.

O CGTIC emitiu Parecer Técnico às fls. 1314/1317.

Acerca do assunto, o DECRETO Nº 52.616/15, que trata da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC-RS, determina o seguinte:

Art. 4º A Política de TIC-RS abrange as decisões referentes às seguintes áreas:

I – Arquitetura de TIC: organização lógica de dados, aplicações e infraestrutura a partir da Política de TIC, buscando a padronização e integração de processos e dados;

II – Infraestrutura de TIC: estrutura física e lógica necessária para suportar os serviços de TIC prestados, em consonância com as definições da Arquitetura de TIC;

III – Necessidade de “softwares”: atendimento às necessidades de aplicações na área da TIC, garantindo a agregação de valor na definição, no uso e na otimização dos recursos;

IV – Segurança da Informação: preservação da integridade, da confiabilidade, da confidencialidade, da autenticidade, da conformidade e da disponibilidade, e não repúdio das informações sob responsabilidade da gestão pública, respeitando a legislação vigente;

V – Investimentos em TIC: processo de priorização de investimentos em TIC;

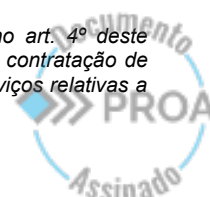
VI – Compras e contratos: padrões para aquisição de bens, de serviços e de gestão de contratos, envolvendo TIC; e

VII – Responsabilidade Ambiental: definição de padrão de aquisição, de equipamentos eletrônicos e demais insumos necessários à utilização das TICs

(...)

Art. 8º Quando referentes às áreas de abrangência previstas no art. 4º deste Decreto, os projetos e os processos de aquisição de bens ou de contratação de serviços, incluindo as requisições de compras e as ordens de serviços relativas a pontos de função, devem ser submetidos à apreciação do CETIC.

CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

Conforme manifestação do Comitê de Governança de TIC /CGTIC às fls. 1314/1317 o processo licitatório atende aos requisitos a que se propõe e foi tecnicamente definido de acordo com as necessidades do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante da competência legal atribuída ao CGTIC, opina-se no sentido de que não há análise jurídica a ser feita por esta Assessoria quanto à Impugnação, em respeito ao disposto no DECRETO Nº 52.616/15.

Contudo, submete-se à consideração superior.

Adriana Moraes de Almeida
Assessoria Jurídica – CELIC

De acordo com todos os termos da Informação. Remeta-se à COPREG/CELIC com **URGÊNCIA**.

Alexandre Costa Mércio
Coordenador da Assessoria Jurídica/CELIC



CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162

Nome do documento: Inf 360 Impugnacao PE 147 - Tecnico -GCETIC 16-0803-0000082-6.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Adriana Moraes de Almeida	SMARH / ASJUR/CELIC / 424201701	23/03/2017 13:22:07
Alexandre Costa Mercio	SMARH / ASJUR/CELIC / 167683001	23/03/2017 13:24:13

